



BANCO CENTRAL DO BRASIL

CIRCULAR Nº 3036

Revoga parâmetro para a fixação do valor das
contraprestações de arrendamento mercantil.

A Diretoria Colegiada do Banco Central do Brasil, em sessão realizada em 16 de maio de 2001, com base no art. 9º da Lei nº 8.660, de 28 de maio de 1993,

D E C I D I U:

Art. 1º Revogar o parágrafo único do art. 6º da Circular nº 2.905, de 30 de junho de 1999, que estabelece parâmetro para a fixação do valor das contraprestações em operações de arrendamento mercantil financeiro.

Art. 2º Esta Circular entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 16 maio de 2001.

Sérgio Darcy da Silva Alves
Diretor

Este texto não substitui o publicado no DOU e no Sisbacen.